Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

**Lei nº 2264 de 17 de setembro de 1999.**

**"Desafeta e torna alienável a área que especifica e dá outras providências".**

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação originária a área pública, localizada na Quadra 07, do loteamento denominado **Setor Norte Maravilha I**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Oito, com 17,92 mts. e mais um chanfro de 7,50 mts.; fundo com a Rua Nove, com 24,89 mts. mais um chanfro de 7,00 mts.; lateral direita com a Rua Dez, com 50,46 mts. e a lateral esquerda com os lotes 32 e 33, da quadra 07, com 60,00 mts., totalizando a área de 1.558,25 $m^2$.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 1999.

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**
**Prefeito Municipal**